

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº 1547/2026

LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.043.621/0001-83, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.841/2022 e demais legislações pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

Período de acolhimento de propostas: 17/04/2026 a 06/05/2026 até as 7:h59min.

Data da sessão: 06/05/2026

Horário: 08h 00min

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Indireta

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página e <https://morroagudo.go.gov.br/> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's (PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-

GO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que possuam estrutura técnica compatível e toda a documentação exigida por este edital.
- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:
 - 2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por **meio eletrônico** na plataforma indicada no preâmbulo deste edital, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas, informados no início deste edital.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:
 - 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para as providências cabíveis.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1. O licitante interessado deverá selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os requerimentos exigidos e finalizar com o envio da proposta e documentos presencialmente.
- 4.1.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas no Edital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O licitante interessado deverá selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os requisitos exigidos no sistema, finalizando com o envio eletrônico da proposta e dos documentos exigidos neste edital.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente entregues ao Município, dentro do período em que ainda esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio.
- 4.12. O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **proposta final** e deverão estar consignados:
 - 4.14.1. Condições de pagamento;
 - 4.14.2. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
 - 4.14.3. DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
 - 4.14.4. Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
 - 4.14.5. Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.14.4, a mesma não será desclassificada.
- 4.13. A simples participação neste certame implica:
 - 4.13.1. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos serviços no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**;
 - 4.15.2. Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
 - 4.15.3. Que os serviços fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
 - 4.15.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na data e no horário indicados neste Edital, por meio da plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente enviada, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente enviada durante a fase de análise de propostas.
 - 5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada pela prefeitura.
 - 5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O município ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11. Aplicar-se-á ao presente certame o modo de disputa ABERTO, conforme indicado no preâmbulo deste edital, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica adotada.
- 5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14.1. Encerrada a etapa de lances, o Município identificará os participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada.
- 5.14.2. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.2.5. Desenvolvimento pelo licitante de ações humanitárias em conjunto ou em parceria com instituições humanitárias de alcance nacional.
- 5.14.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.14.3.2. Empresas brasileiras;
- 5.14.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.15.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.16. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.16.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 5.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.17.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.17.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.19. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Município, desde que não haja majoração do preço.
- 5.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, com identificação do licitante, após a negociação realizada, acompanhada, de toda documentação de habilitação e se for o caso, dos documentos complementares (fichas técnicas, catálogos, registros etc.), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Após o envio da **proposta readequada e dos documentos de habilitação**, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO -DOCUMENTAÇÃO

7.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;

7.2 Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

7.3 Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

7.4 os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

7.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tenha a sua sede.

7.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

7.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tenha sua sede.

7.7.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.7.6 Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.7.7 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.8.1 Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão Só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

7.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 Atestado de capacidade técnica em nome da matriz ou da filial do fornecedor, compatível com o objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado. Obs.: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.11 LICENÇA AMBIENTAL OU COMPROVANTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA.

7.12 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.13 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 Os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA FINAL READEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e aceito pelo pregoeiro.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas.

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.19.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.19.3 O benefício de que trata este item não será aplicado quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.20 Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso. E ainda será aceito documentos assinados por senha gov.br.

7.21 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.10.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.11 Considerando a natureza contínua do objeto, será formalizado contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 Antes de formalizar a contratação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.13 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.10 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.11 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.11.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.11.2 o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as razões recursais disponíveis no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

9.11.3 o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico utilizado na realização do certame, observadas as regras da plataforma e deste edital.

9.13 O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.140s recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.150 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.160 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.10.1 advertência;

10.10.2 multa;

10.10.3 impedimento de licitar e contratar e

10.10.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

- 10.3.2.** para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.10** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**
- 11.11** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma eletrônica indicada no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 11.12** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.13** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.14** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.10 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 18.512.0818.2.080-3.3.90.39.99 – ficha 0141- Fonte 100 – R\$ 81.480,00

13 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.10 A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua e diária, visando atender às necessidades do Município, mediante solicitação da respectiva Secretaria demandante.

13.11 A prestação dos serviços será efetuada nas ruas, avenidas e praças do município, e ainda coletas solicitadas através do disk coleta, e o material será armazenado em local próprio cedido pelo município.

13.12 Após a assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.13 Todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, tais como fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, serão de total responsabilidade da contratada, inclusive o fornecimento dos PEVs.

13.4.1 –DEFINIÇÃO DE PEVs (Pontos de Entrega Voluntária) são locais estruturados para o descarte gratuito de resíduos recicláveis, volumosos, construção civil (pequenos volumes) e eletrônicos, facilitando a [logística reversa](#). Comuns em áreas urbanas, esses pontos ajudam a manter a cidade limpa, promovem a reciclagem e destinam materiais corretamente.

13.14 **Os serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.15 **Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.**

13.16 Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

13.17 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da regular execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.19

13.20 A empresa Contratada deverá manter a estrutura necessária para depósito dos materiais recicláveis, nos pontos já instalados e havendo necessidade deverá instalar mais PEVs, de forma que atenda as necessidades de toda a cidade e **Morro Agudo de Goiás** com retirada diária dos resíduos de forma imediata evitando acúmulo nos PEVs. A

empresa deverá fornecer equipamentos suficientes para atendimento da demanda prevista para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

- 13.21 Os serviços deverão ser fornecidos continuamente, ou seja, diariamente, sendo que os pontos estimados constam no Termo de Referência e, caso necessário, a contratada deverá instalar novos PEVs.
- 13.22 Os serviços deverão ser executados conforme este edital e o Termo de Referência.
- 13.23 **Os Serviços** serão recebidos da seguinte forma:
- 13.24 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações, devidamente após a aferição da qualidade e da quantidade dos serviços executados.
- 13.25 Definitivamente, após a aferição da qualidade e da quantidade dos serviços executados e consequente aceitação.
- 13.26 Caso algum serviço executado não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua correção ou refazimento, às suas expensas;
- 13.27 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.28 O pagamento será efetuado de forma mensal contemplando os serviços citados no termos de referencia.
- 13.29 Caso ocorram irregularidades na entrega dos **serviços**, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 13.30 d.1). Será emitida na Ordem de Serviço a descrição da irregularidade apresentada pela contratada.
- 13.31 d.2). Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato, o Município notificará a contratada sobre os fatos apontados pelas Secretarias requisitantes.
- d.3). Tendo sido notificada e a contratada incorrendo novamente no descumprimento das cláusulas pactuadas, poderão ser adotadas as medidas previstas no item 10 (sanções administrativas).

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.10 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.11 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.
- 14.12 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

- 14.13 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 14.14 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- 14.15 Na hipótese prevista no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.
- 14.16 Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;
- 14.17 As retenções de impostos sobre a nota fiscal emitida será em conformidade com a legislação vigente.

15 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.10 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
- 15.11 Entregar os **Serviços** solicitados conforme contrato firmado entre as partes do qual faz parte integrante o Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 15.12 Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 15.13 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 15.14 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 15.15 Comunicar ao Município Contratante qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 15.16 Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.
- 15.17 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 15.18 A empresa contratada deverá manter o local cedido pela Prefeitura para a seleção dos materiais recicláveis em conformidade com a legislação vigente, devendo mantê-lo limpo, conservado e apto a atender às exigências das autoridades competentes.
- 15.19 Disponibilizar disk coleta para que a população possa solicitar coletas além dos PEVs, conforme a demanda do Município.

16 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.10 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de

Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

- 16.11 Compete ainda ao Município:
- 16.12 Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 16.13 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 16.14 Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.15 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 16.16 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 16.17 Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato.
- 16.18 Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato.
- 16.19 O município disponibilizará à contratada local apropriado para armazenamento e seleção dos produtos recicláveis de acordo com a demanda.

17 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

17.1 A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, observando especialmente os termos deste Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e do Contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.10 Será divulgada ata da sessão pública.
- 18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.18 O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados em www.portaldecompraspublicas.com.br
www.portaldecompraspublicas.com.br

18.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II- PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

Morro Agudo de Goiás 16 de abril de 2026.

DIVINO EDUARDO
RIBEIRO:44125380104

Assinado de forma digital por DIVINO
EDUARDO RIBEIRO:44125380104
Dados: 2026.04.16 20:49:49 -03'00'

Divino Eduardo Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº.14.133/2021).

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Prestação de serviços em coleta seletiva, triagem, manejo, transporte, destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis, instalação de 20 (vinte PEV's, modelo grades para recebimento dos recicláveis secos com capacidade aproximada de mil litros para início com possibilidade de ampliação conforme demanda do tomador, ações em educação ambiental atendendo cronograma a ser definido pelo tomador e emissão de relatórios mensais da quantidade de material reciclável coletado com certificado de coleta anual.	R\$ 6.790,00	R\$ 81.480,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação anual é de **R\$ 81.480,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)** conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII, alínea ‘b’ da Lei nº. 14.133/2021).

2.1. A necessidade desta contratação está amparada pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; pela Lei Complementar Estadual nº 177/2022 (ICMS); pelo Decreto Estadual nº 10.190/2022; e pela IN 2/2026 – SEMAD-GO.

2.2. Visa manter a cidade limpa, evitar que esses produtos recicláveis sejam descartados juntamente com o lixo comum, causando acúmulo nos lixões e aterros sanitários e ainda prejuízos aos cofres públicos, pois o resíduo sólido do lixo é enviado para aterro legalizados distante do município, com pagamento por toneladas transportadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Trata-se do cumprimento de exigência legal indicada no item anterior, sendo esta contratação parte do processo de atendimento à política de gestão de resíduos sólidos do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua e diária, visando atender às necessidades do Município, mediante solicitação da respectiva Secretaria demandante.

5.2 A prestação dos serviços será efetuada nas ruas, avenidas e praças do município, e ainda coletas solicitadas através do disk coleta, e o material será armazenado em local próprio cedido pelo município.

5.3 Após a assinatura do contrato, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4 Todas as despesas inerentes, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, tais como fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, serão de total responsabilidade da contratada, inclusive o fornecimento dos PEVs.

5.5 **DEFINIÇÃO DE PEVs** (Pontos de Entrega Voluntária) são locais estruturados para o descarte gratuito de resíduos recicláveis, volumosos, construção civil (pequenos volumes) e eletrônicos, facilitando a [logística reversa](#). Comuns em áreas urbanas, esses pontos ajudam a manter a cidade limpa, promovem a reciclagem e destinam materiais corretamente.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.

5.8 Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem

como determinante para revisão de preços unitários.

- 5.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da regular execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.11
- 5.12 A empresa Contratada deverá manter a estrutura necessária para depósito dos materiais recicláveis, nos pontos já instalados e havendo necessidade deverá instalar mais PEV,s, de forma que atenda as necessidades de toda a cidade e **Morro Agudo de Goiás** com retirada diária dos resíduos de forma imediata evitando acúmulo nos PEVs. A empresa deverá fornecer equipamentos suficientes para atendimento da demanda prevista para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.
- 5.13 Os serviços deverão ser fornecidos continuamente, ou seja, diariamente, sendo que os pontos estimados constam no Termo de Referência e, caso necessário, a contratada deverá instalar novos PEVs.
- 5.14 Os serviços deverão ser executados conforme o edital e este Termo de Referência.
- 5.15 Os Serviços serão recebidos da seguinte forma:
- 5.16 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações, devidamente após a aferição da qualidade e da quantidade dos serviços executados.
- 5.17 Definitivamente, após a aferição da qualidade e da quantidade dos serviços executados e consequente aceitação.
- 5.18 Caso algum serviço executado não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua correção ou refazimento, às suas expensas;
- 5.19 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.20 O pagamento será efetuado de forma mensal contemplando os serviços citados no termos de referencia.
- 5.21 Caso ocorram irregularidades na entrega dos **serviços**, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 5.22 Será emitida na Ordem de Serviço a descrição da irregularidade apresentada pela contratada.
- 5.23 Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato, o Município notificará a contratada sobre os fatos apontados pelas Secretarias requisitantes.
- 5.24 Tendo sido notificada e a contratada incorrendo novamente no descumprimento das cláusulas pactuadas, poderão ser adotadas as medidas previstas no item de

sanções administrativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Constatar se os serviços foram executados com qualidade e conforme a especificação constante na proposta;

6.10.2. Verificar se houve atrasos na execução dos serviços;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1.2. A documentação de habilitação e as declarações estão previstas no item 7 e subitens do edital.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta de preços deverá conter:

7.2.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante; modalidade e número da licitação;

7.6.1.3. Especificação do objeto licitado forma detalhada **conforme anexo II.**

7.6.1.4. Valor global do grupo/lote/item, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

7.6.1.4.1. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.5. O valor global deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas expressas neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

8.2 Entregar os **Serviços** solicitados conforme contrato firmado entre as partes do qual faz parte integrante o Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3 Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.4 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

8.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.6 Comunicar ao Município Contratante qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

8.7 Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato.

8.8 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

8.9 A empresa contratada deverá manter o local cedido pela Prefeitura para a seleção dos

materiais recicláveis em conformidade com a legislação vigente, devendo mantê-lo limpo, conservado e apto a atender às exigências das autoridades competentes.

- 8.10 Disponibilizar disk coleta para que a população possa solicitar coletas além dos PEVs, conforme a demanda do Município.
- 8.11 A empresa deverá instalar no mínimo 20 PEVs para atendimento da demanda do Município e, caso necessário, ampliar os pontos de acordo com a demanda municipal.
- 8.12 A empresa deverá possuir, no mínimo, veículo em condições normais de uso e trafegabilidade, de acordo com a legislação vigente, compatível com a coleta dos resíduos. O veículo deverá estar disponível até a data da assinatura do contrato perante o Município.

9. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 9.2. Compete ainda ao Município:
- 9.3. Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 9.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.5. Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.7. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 9.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato.
- 9.9. Todas as demais obrigações constantes deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato
- 9.10. O município disponibilizará à contratada local apropriado para armazenamento e seleção dos produtos recicláveis de acordo com a demanda.

Município de Morro Agudo de Goiás, 16 de abril de 2026.

DIVINO EDUARDO
RIBEIRO:44125380104

Assinado de forma digital por
DIVINO EDUARDO
RIBEIRO:44125380104
Dados: 2026.04.16 20:50:12 -03'00'

Divino Eduardo Ribeiro
Secretaria de Administração

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender às demandas do Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Nº. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seuobjeto.

7.1. **Declaramos** que o fornecimento deverá acontecer de forma continua e , diária, conforme as necessidades da secretaria demandante.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de PEV's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
------	-------	-----	-----------	-----------------	-----------

--	--	--	--	--	--

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Que o fornecimento deverá acontecer de forma diária e contínua, conforme as necessidades do município e mediante solicitação da secretaria demandante.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

A empresa deverá cadastrar sua proposta no Portal de Compras Públicas, sem identificação indevida da licitante, observadas as regras da plataforma e deste edital.

ANEXO III

MODELO- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO** (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (Papel timbrado da licitante)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº[XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

....., ... de de

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante LegalObs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO PREGÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº____, Setor/Bairro____, na cidade de____Estado de____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº____e CPF nº____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

O:

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº____, sediada à Rua/Avenida_____nº____, Setor/Bairro_____, na cidade de __Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº __e CPF nº_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.

_____/_____/_____.Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e AssinaturaCarimbo do CNPJ

ANEXO VII
MODELO- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, manejo, transporte e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos secos recicláveis e instalação de pev's modelo grades para recebimento dos recicláveis, visando atender as demandas do município de Morro Agudo de Goiás-GO.

(nome da empresa), CNPJ (número de inscrição), sediada _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de **MORRO AGUDO DE GOIAS-GO**, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2026, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DATA/UF

(Assinatura do representante legal)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 - A empresa contratada será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação.

3.2 - DO PAGAMENTO: O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços solicitados e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e da documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

3.2.1 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.2.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do contrato e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2.3 – Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária direto na conta da contratada.

3.2.4 – BANCO – AGENCIA – CONTA - PIX

3.2.5 O serviço será recebido:

3.2.5.1 Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

3.2.5.3 Será ainda rejeitado no recebimento, o serviço fornecido em desacordo com o termo de referencia constante do anexo I do aviso DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 e em desacordo com a proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento do serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor mensal estimado deste contrato será de **XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) mensal ao valor de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) por tonelada, perfazendo o montante de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) totalizando no período de 12 meses o valor total ESTIMADO de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e será com base na dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Após percorrido o período de 12 meses, o contrato poderá se reajustado com base no índice do IPCA – fornecido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

7.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL;

8.1 O contrato poderá ser prorrogado a sua vigência a partir 12 meses, bem como sofrer acréscimo e ou supressão em conformidade com a lei federal 14133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES;

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 efetuar o contrato conforme descrição do edital, termo de referencia e seus anexos que fazem parte integrante deste contrato.

9.2 A contratada deverá comprimir as exigências legais vigentes, bem como ajustar a suas alterações, entregando no final de cada exercício certificado de entrega dos resíduos sólidos recicláveis em local apropriado e legalizado.

9.7 Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço entregue;

9.8 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais do serviço.

9.9- O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.10 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.10.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.10.2 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.10.3 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTA:

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência;

10.3.2 - Multa conforme item 10.2;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

11.2 - A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e § da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade

superior.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos serviços.

13.2 - O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução dos serviços que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

14.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega do serviço, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

14.1.4 - Entregar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

14.1.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do serviço

14.1.6 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

14.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

14.1.8 - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito

pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

14.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

14.1.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

14.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

14.2.2 - Solicitar a substituição do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/21;

14.2.5 – Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção/substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

15.1 – O(a) responsável pela gestão do contrato é o Secretário Municipal Secretaria de administração , ou quem o indicar.

15.2 – O(a) responsável pela fiscalização técnica do contrato é o(a) gestor da Municipal de Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente do município ou a quem o indicar.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - O extrato deste contrato deverá ser publicado no Site/Portal da Transparência do Município, no portal nacional de contratações públicas e no mural da prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133 de 2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

17.2 Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço eletrônico constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço eletrônico deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de **ITAPURANGA**, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

18.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Morro Agudo de Goiás - GO, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____